

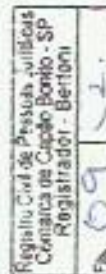


CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO (CASCb)

Av. Santos Dumont, 606- Bela Vista - Capão Bonito/ SP- CEP- 18.301-010

Fone (15) - 3542.1520 - CNPJ - 45.928.603/0001-96

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Capão Bonito - SP
Microfilmagem nº 2355



Artigo 14º - Os Diretores e conselheiros serão pessoas físicas.

Artigo 15º - Poderão ser eleitos só os diretores e conselheiros associados a quem o estatuto conferir tal direito.

Artigo 16º - A Duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal Será de 4 (quatro) anos, permitindo reeleição para gestão consecutiva.

Parágrafo 1º -O mandato do presidente é de 4 (quatro)anos, podendo ser reeleito para nova gestão consecutiva.

Artigo 17º - Todos os Diretores e Conselheiros terão direito de voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento.

Parágrafo único - Os Diretores licenciados poderão comparecer às reuniões da Diretoria e do conselho Fiscal, Porém, Sem direito a voto.

Artigo 18º - Perderá automaticamente o mandato o diretor ou conselheiro que, sem motivo justificável previamente comunicado ao presidente, deixar de comparecer em cada ano sucessivamente a 4 (quatro), ou alternadamente a 12(doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias da diretoria ou do conselho Fiscal Após a terceira falta ,o diretor que estiver no exercício da presidência , em comunicação reservada com protocolo , prevenirá o ausente das consequências de nova falta á reunião seguinte.

CAPÍTULO V
-DA DIRETORIA-

Artigo 19º -A Diretoria compor -se-á de seis diretores, sendo um presidente, um vice - presidente, 1 secretario e 2 sub- secretario, 1 tesoureiro e 2 tesoureiro.

Parágrafo Único - O vice - Presidente, os Secretários e os tesoureiros terão suas atribuições determinadas pelo Presidente.